



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

670.710,00

TERMO DE FOMENTO Nº 13 /2021 - SMS
PROCESSO Nº 11.974/2021-44

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO**, e de outro lados a **ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 15, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11030-480, inscrita CNPJ/MF sob nº 58.218.207/0001-17, neste ato representada por **CHARLES FERREIRA DIAS**, portador do RG nº 19361834-5, inscrito no CPF/MF nº 134.543.528-27, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para o custeio de recursos humanos de apoio e de atendimento direto a pacientes e despesas com serviços contratados ligados a finalidade de interesse público na área de assistência à saúde, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
- e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;
- f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;
- h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;
- k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 670.710,00 (seiscentos e setenta mil e setecentos e dez reais), em 04 (quatro) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II - Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo da Chefe do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Mônica Aparecida Evaristo de Souza, o digitei, dato e assino.

Santos, 16 de Setembro de 2021.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHARLES FERREIRA DIAS
ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA

TESTEMUNHA

Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM

TESTEMUNHA

Elaine Nascimento da Costa
Reg. 34.112-3
Derat / GPM



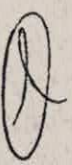
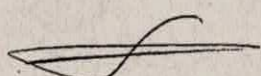
PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 11974/2021-44

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**

Sumário

1. Identificação social	3
1.1 Identificação da Instituição	3
1.2 Composição da Diretoria	3
2. Plano de Trabalho	4
2.1 Descrição da realidade objeto da parceria	4
2.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades executadas	6
2.3 Previsão de receitas e despesas na execução das atividades	6
2.4 Destinação das verbas parlamentares	7
2.5 Cronograma de desembolso	7
2.6 Despesas da contrapartida	8
2.7 Despesas com a execução das metas propostas – Verbas Parlamentares	9
2.9 Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas	11
3. Conclusão	11



1. Identificação social

Nome: Associação Casa da Esperança

Endereço: Rua Imperatriz Leopoldina, nº 15

Bairro: Ponta da Praia - **Município:** Santos /SP - **CEP:** 11030-480

Tel: (13) 3278-7800

CNPJ: 58.218.207/0001-17

E-mail: casa@casadaesperancasantos.org.br

Site: www.casadaesperancadesantos.org.br

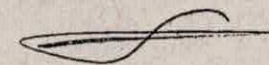
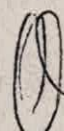
Representante legal: Charles Ferreira Dias

1.1 Identificação da Instituição

A Associação Casa da Esperança é um centro de habilitação e reabilitação que há mais de 60 anos atende gratuitamente crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com deficiência física, intelectual e ou sensorial, propiciando apoio e assistência terapêutica adequada ao desenvolvimento no processo de habilitação/reabilitação, visando atingir todo potencial possível de cada atendido, para sua inclusão na vida em sociedade.

1.2 Composição da Diretoria

Biênio 2019 - 2021 – Diretoria eleita por assembleia geral ordinária realizada em 20 de março de 2019, com mandato de dois anos que se estende até a convocação de nova assembleia no mês de março de 2021, conforme disposições do Estatuto Social vigente, juntamente com os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. A composição da atual diretoria é a seguinte:



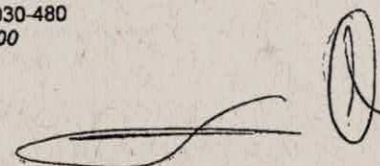
Presidente	Charles Ferreira Dias
Vice Presidente	Lamartine Lélío Busnardo
1ª Diretora Secretária	Wilma Arlete Fischbacher Monteux
2º Diretor Secretário	Marcelo Fernandes Lopes
1º Diretor Financeiro	Luiz Fernando Caramico de Carvalho
2º Diretor Financeiro	Ricardo Ramos Cardozo
Diretor Jurídico	Théo Campomar N. Bakerville Macchi
Diretor Patrimônio	Alexandre Ribeiro Alonso
Diretor de Comunicação	José Alberto Carvalho dos Santos Claro
Diretor Administrativo	Hélio Cesário Cardoso
Diretor Técnico	Luiz Cláudio Mendes Carvalho
Diretor sem Pasta	Roberto Luiz Barroso
Diretor sem Pasta	Henrique Camilo de Lellis
Diretor sem Pasta	Moacir Brandelero

2. Plano de Trabalho

2.1 Descrição da realidade objeto da parceria

Fundada em 24 de julho de 1957, a Associação Casa da Esperança presta serviços de assistência ambulatorial à saúde por meio de um Centro de Habilitação/Reabilitação sem fins lucrativos que atende mensalmente, em média, 230 crianças e adolescentes, com deficiências físicas e/ou intelectuais e sensoriais, na faixa etária de 0 a 18 anos, majoritariamente dependentes de famílias de baixo poder aquisitivo. Desenvolve em paralelo amplo programa de apoio à família.

O público-alvo da Casa é composto por crianças/adolescentes, de recém-nascidos a 18 anos, que apresentem comprometimento motor, intelectual de leve a moderado, associado ou não à dificuldade motora, pertencentes a famílias com perfil econômico variado, predominando aquelas em situação de risco e vulnerabilidade social. Há famílias cujos provedores exercem trabalhos autônomos, outras, cujos provedores têm vínculo empregatício e famílias cujo





sustento provém de benefícios assistenciais, como Bolsa Família e outros programas do Governo Municipal, Estadual ou Federal, além do Benefício de Prestação Continuada (BPC) vinculado à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Os pacientes são oriundos dos nove municípios da região metropolitana da Baixada Santista, com predominância de Santos, em percentual próximo de 55%.

Síntese do trabalho realizado: a) tratamento terapêutico multidisciplinar individual e/ou em grupo, com agendamento semanal de terapias; b) atendimento médico nas especialidades de neurologia e ortopedia infantil; c) atendimento odontológico; d) prestação de serviços de promoção e prevenção à saúde direcionados aos cuidadores dos seus assistidos, por meio de oficinas de ensino e instrução para o desenvolvimento econômico e comunitário; e) fornecimento diário de alimentação gratuita ao paciente e cuidador, com qualidade balanceada e acompanhamento de nutricionista responsável.

Para o atendimento de 250 pacientes/mês, a Associação mantém uma equipe de 81 funcionários, entre equipe médica, equipe terapêutica multidisciplinar, pessoal administrativo, de serviços operacionais e pessoal auxiliar de apoio ao funcionamento e à manutenção do local. Dispõe de instalações físicas em área construída de 2.340 metros quadrados que oferecem as melhores condições para o atendimento do seu público-alvo.

Como fonte de recursos financeiros, tem como principal apoiador a comunidade, por meio de seu quadro de associados, que inclui os Padrinhos-Esperança. Além disso, conta com donativos e promoções beneficentes, Programa de captação por intermédio da Nota Fiscal Paulista e o serviço de Teledoações, bem como convênio SUS com a Secretaria Municipal de Saúde de Santos. Parte do custeio provém, ainda, dos seus setores operacionais, como locação de itens de mobilidade e Serviço de Atendimento Fisioterapêutico para público adulto por intermédio do SUS, de convênios ou particular.

Nesse contexto, as verbas parlamentares destinadas à Casa da Esperança vêm para apoiar o custeio da estrutura funcional, quer seja no âmbito administrativo, quer seja no âmbito operacional ou técnico, indispensável para o desempenho de suas atividades e consequente cumprimento do trabalho a que se propõe como Centro de Habilitação/Reabilitação Infantil em continuado processo de aperfeiçoamento em suas instalações e recursos de gestão.

2.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades executadas

No tocante às metas a serem atingidas, as verbas parlamentares serão utilizadas nas seguintes áreas:

- **Serviços contratados:** custeio de prestadores de serviços contratados de natureza contínua e diversificada especializados em áreas que não sejam de incumbência da equipe principal: Contabilidade e Recursos Humanos – Global, Leão Marques (Manutenção Piscina), Economicos Manutenção Computadores, CAT Organizacional – Coordenação médica, Vector Monitoramento e Segurança Eletrônica, Manutenção e Licença de Software financeiro (Apply), Elevadores Atlas Schindler, Cicero - Manutenção de Ar-Condicionado, Sistema de Gestão Ambulatorial- Wareline, tornando mais produtivo o tempo e recursos dedicados à atividade principal da Instituição.

- **Recursos humanos:** subsidiar os custos incluindo encargos, 13º, férias, benefícios, verbas rescisórias e encargos rescisórios gerados por equipe administrativa e técnica de serviços auxiliares e operacionais e de atendimento direto aos pacientes que dão suporte ao funcionamento e manutenção e melhora das condições de atendimento ao público-alvo da Instituição.

2.3 Previsão de receitas e despesas na execução das atividades



A execução das metas será custeada em parte pelas verbas parlamentares e por contrapartida da Instituição.

2.4 Destinação das verbas parlamentares

O Plano de Trabalho obedece à destinação feita pelos vereadores da Câmara Municipal de Santos para as verbas designadas, conforme valores discriminados no quadro a seguir, somando R\$ 670.710,00 (seiscentos e setenta mil setecentos e dez reais), a partir dos enunciados que constam das justificativas das Emendas, compreendendo verba destinada para subvenção no custeio, recursos, despesas e atividades ligadas a finalidade, prestação de serviços, atendimento aos pacientes e acompanhantes, por intermédio de emendas parlamentares municipais no exercício de 2021.

a) EMENDAS PARLAMENTARES

Nº Emenda	Vereadores	Valor Emenda
133	Ademir Pestana	10.000,00
69	Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau	50.000,00
265	Benedito Furtado de Andrade	30.000,00
153	Bruno Galoti Orlandi	40.000,00
222	Carlos Teixeira Filho	20.000,00
497	Fabiano Batista Reis	30.000,00
204	Fabrcio Cardoso de Oliveira	30.000,00
582	Geonísio Pereira de Aguiar (Boquinha)	30.000,00
403	José Teixeira Filho	50.000,00
4	Manoel Constantino dos Santos	50.000,00
88	Roberto Oliveira Teixeira	9.710,00
338	Rui Sérgio Gomes de Rosis	15.000,00
459	Sérgio Caldas Santana	150.000,00
516	Telma Sandra Augusto de Souza	156.000,00
TOTAL		670.710,00

2.5 Cronograma de desembolso

A seguir, estão discriminadas a categoria de custeio a serem cobertas pelas verbas parlamentares no período de quatro meses:

CATEGORIAS	Meses			
	1º	2º	3º	4º
Serviços Contratados				
Recursos Humanos				

Obs.: Os campos marcados em verde indicam o respectivo período de destinação das verbas parlamentares.

2.6 Despesas da contrapartida

Os valores destinados pelas emendas parlamentares dos vereadores serão aplicados nas metas acima descritas, em variáveis de quatro meses, conforme tabelas a seguir:

Categoria	RECEITAS (previsão para quatro meses)		
	Custo Casa da Esperança	Verba Parlamentar	Contrapartida CES
SERVIÇOS CONTRATADOS	95.000,00	68.875,37	26.124,63
RECURSOS HUMANOS	1.750.000,00	601.834,63	1.148.165,37
Total	1.845.000,00	670.710,00	1.174.290,00

Realização das metas propostas – Verbas Parlamentares

PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE (2021)

Categoria	Meses				Total
	0	1	2	3	
SERVIÇOS CONTRATADOS (custeio R\$)					
		3.456,87	3.456,87	3.456,87	10.370,61
Contratados		0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.268,02	15.268,02
Atividade - Piscina		298,54	298,54	290,68	887,76
Equipamentos)		2.200,00	2.200,00	2.200,00	6.600,00
Atividades e Serviços		619,00	619,00	619,00	1.857,00
Atividade - Húmus		600,00	600,00	600,00	1.800,00
		401,00	401,00	401,00	1.203,00
Emprego		3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
Atividade)		2.629,66	2.629,66	2.629,66	7.888,98
Total R\$ (1)		18.205,07	18.205,07	32.465,23	68.875,37



RECURSOS HUMANOS (custeio R\$)										
Nº	Regime	Horas	QNT.	Função Salários	Meses					Total
					1º	2º	3º / 13º	4º / 13º	Total	
1	CLT	40	1	ANALISTA FINANCEIRO	920,00	2.237,45	3.387,45	3.387,45	3.387,45	9.932,35
2	CLT	40	6	AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	3.422,40	5.599,16	9.877,16	9.877,16	9.877,16	28.775,88
3	CLT	40	7	ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	4.656,40	11.374,66	17.061,99	17.061,99	17.061,99	50.155,04
4	CLT	40	1	AUXILIAR DE MANUT. PREDIAL	843,20	2.108,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	9.275,20
5	CLT	40	6	SERVIÇOS GERAIS	2.882,00	8.171,65	11.774,15	11.774,15	11.774,15	34.601,95
6	CLT	40	1	LÍDER LIMPEZA	720,00	1.800,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	7.920,00
7	CLT	40	1	GERENTE ADMINISTRATIVO	3.000,00	7.258,00	8.467,67	8.467,67	8.467,67	27.193,34
9	CLT	40	1	SUBENCARREGADO	818,40	2.025,15	3.048,15	3.048,15	3.048,15	8.939,85
10	CLT	40	1	SUPERVISOR DE FACILITIES	1.257,60	3.081,45	4.653,45	4.653,45	4.653,45	13.645,95
11	CLT	40	1	COORDENADOR EQUIPE TÉCNICA	2.988,80	7.472,00	11.208,00	11.208,00	11.208,00	32.876,80
13	CLT	40	1	RELAÇÕES PÚBLICAS PLENO	1.400,00	3.454,89	5.204,89	5.204,89	5.204,89	15.264,67
14	CLT	40	1	ANALISTA T.I. JR	1.000,00	2.500,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	11.000,00
15	CLT	20	3	FISIOTERAPEUTA	2.653,20	6.633,00	9.949,50	9.949,50	9.949,50	29.185,20
16	CLT	25	1	FISIOTERAPEUTA	0,00	0,00	1.382,00	1.382,00	1.382,00	2.764,00
17	CLT	30	7	FISIOTERAPEUTA	9.284,80	23.128,60	34.734,60	34.734,60	34.734,60	101.882,60
18	CLT	15	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	0,00	0,00	829,00	829,00	829,00	1.658,00
19	CLT	20	3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.653,20	6.633,00	9.949,50	9.949,50	9.949,50	29.185,20
20	CLT	30	3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.326,40	9.948,00	18.238,00	18.238,00	18.238,00	47.750,40
21	CLT	20	2	FONOAUDIOLOGO	0,00	0,00	2.211,00	2.211,00	2.211,00	4.422,00
22	CLT	30	1	FONOAUDIOLOGO	1.326,40	3.316,00	4.974,00	4.974,00	4.974,00	14.590,40
23	CLT	40	1	FONOAUDIOLOGO	0,00	0,00	2.211,00	2.211,00	2.211,00	4.422,00
24	CLT	4	1	MEDICO ORTOPEDISTA	0,00	0,00	1.864,50	1.864,50	1.864,50	3.729,00
25	CLT	4	1	NUTRICIONISTA	0,00	0,00	1.584,71	1.584,71	1.584,71	3.169,42
26	CLT	40	1	PSICOLOGO CLÍNICO	998,40	2.496,00	3.744,00	3.744,00	3.744,00	10.982,40
27	CLT	30	1	NEUROPSICOLOGO	1.326,40	3.316,00	4.974,00	4.974,00	4.974,00	14.590,40
28	CLT	17,5	1	DIRETORA CLINICA	2.982,80	7.457,00	11.185,50	11.185,50	11.185,50	32.810,80
28	CLT	40	1	RECREADOR	665,20	1.663,00	2.494,50	2.494,50	2.494,50	7.317,20
29	CLT	15	1	CIRURGIAO DENTISTA	0,00	0,00	1.767,00	1.767,00	1.767,00	3.534,00
30	CLT	30	1	ASSISTENTE SOCIAL	0,00	0,00	913,50	913,50	913,50	1.827,00
31	CLT		58	FGTS S/salário bruto	0,00	9.955,68	14.238,95	14.238,95	14.238,95	38.433,58
Total R\$ (2)					47.125,60	131.628,69	211.540,17	211.540,17	211.540,17	601.834,63
Total R\$ (1+2)					47.125,60	149.833,76	229.745,24	229.745,24	229.745,24	670.710,00

Obs.: Salários incluído encargos e benefícios. Vale ressaltar que podemos sofrer alterações de cargos e salários durante o período da verba parlamentar.

2.8 Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas

A atividade para o cumprimento da meta de custeio será executada por meio de; contratos de prestação de serviços; quadro de recursos humanos com base na verificação de presenças e faltas.

2.9 Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

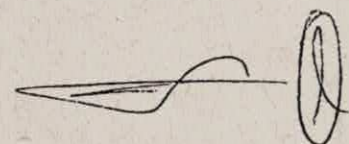
Prestação de contas mensal, com apresentação de todos os documentos comprobatórios para aferição do cumprimento das metas, por meio de contrato e notas de prestação de serviços, cópia dos holerites dos funcionários.

3. Conclusão

A Associação Casa da Esperança, no seu papel de Organização da Sociedade Civil, propaga ações de interesse público envolvendo a área da saúde, especificamente no atendimento gratuito ao cidadão de forma a favorecer acesso universal, como preconiza a Constituição Federal de 1988.

Sente-se motivada pelo significativo apoio financeiro advindo das Verbas Parlamentares obtidas em 2018, 2019 e 2020 e pelas vitórias conquistadas por meio do incessante trabalho de todos os envolvidos, diretores, funcionários do corpo clínico e do corpo administrativo.

A destinação das verbas parlamentares pelos vereadores supramencionados contribui sobremaneira para aperfeiçoar o trabalho oferecido pela Instituição na área da saúde. Dessa forma, assegura-se a excelência desse Centro de habilitação/reabilitação que atende, sem distinção, crianças e adolescentes com comprometimento motor, intelectual de leve a moderado, associado ou não à dificuldade motora.



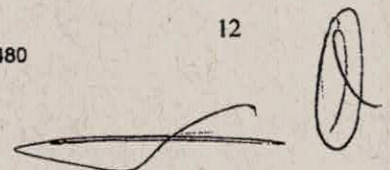
Com a disposição da Verba Parlamentar de 2021, espera-se manter a excelência no atendimento humanizado, no acolhimento e na qualidade dos serviços prestados, bem como garantir o funcionamento pleno da Associação Casa da Esperança.

Santos, 15 de setembro de 2021.

**CHARLES
FERREIRA
DIAS:13454352827**

Assinado de forma digital
por CHARLES FERREIRA
DIAS:13454352827
Dados: 2021.06.07 17:11:42
-03'00'

Charles Ferreira Dias
Presidente





PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

13 /2021 - SMS

OBJETO:

Repasse de valores para o custeio de recursos humanos de apoio e de atendimento direto a pacientes e despesas com serviços contratados ligados a finalidade de interesse público na área de assistência à saúde.

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 16 / 09 / 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CHARLES FERREIRA DIAS

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA

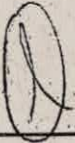
CPF: 134.543.528-27

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 069.290.337-23

Assinatura: _____ 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: CHARLES FERREIRA DIAS

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA

CPF: 134.543.528-27

Assinatura: _____ 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA
CNPJ Nº: 58.218.207/0001-17

TERMO DE FOMENTO Nº: 13 /2021 - SMS

DATA DA ASSINATURA: 16 / 09 /2021

VIGÊNCIA: Data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

OBJETO: Repasse de valores para o custeio de recursos humanos de apoio e de atendimento direto a pacientes e despesas com serviços contratados ligados a finalidade de interesse público na área de assistência à saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 670.710,00 (seiscentos e setenta mil e setecentos e dez reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 16 / 09 /2021.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

adrianoribeiro@santos.sp.gov.br
adrianolugoncatapreta@gmail.com